

ESTADO DE SÃO PAULO

#### COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

Sobre: O Projeto de Lei nº 207/2023

Relator: Rodrigo do Treviso

Trata-se de Projeto de Lei n°207/2023, do Nobre vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O 'ASSOCIAÇÃO AMIZADARIA SOLIDÁRIA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Após deliberada a inadmissibilidade jurídica da matéria em seus aspectos legais e constitucionais no âmbito da D. Secretaria Jurídica e Comissão de Justiça que ao verificar os documentos anexados, foi constatado o preenchimento de todos os requisitos, exceto o inciso II, do artigo 11 da Lei 11.093 de 2015, isto é, a comprovação de efetivo funcionamento. Motivo pelo qual, em obediência aos trâmites ordinários do processo legislativo, a matéria fora distribuída a presente Comissão temática, a qual é encarregada da análise e deliberação dos seus aspectos meritórios.

Cumprindo o que determina o art. 41 da Lei nº 11.093/2015, integrantes da comissão, no dia 27 de outubro de 2023, realizou vistoria "in loco" a sede da Associação Amizadaria Solidária.

Com efeito, constatamos a sua existência e regular funcionamento, bem como fomos informados pelos representantes da Associação neste ato, a Assistente Social sra. Sueli Ferreira Custódio e a Assistente Administrativo sra. Carmem Mestre, das atividades desenvolvidas pela entidade, em conformidade com seus estatutos sociais, conforme fotos anexas. Através de pesquisa do CNPJ\* no sitio da Receita Federal foi verificado que a entidade tem personalidade jurídica a mais de 12 meses. \*Ver página 26

Na referida vistoria, certificou-se que a instituição funciona na Rua Martins de Oliveira, nº 275 na Vila Haro, CEP: 18015-245. Constatou também, que além da fabricação e distribuição de marmitas para pessoas em situação de rua, o grupo presta assistência a famílias em vulnerabilidade social, arrecadando e



ESTADO DE SÃO PAULO

distribuindo alimentos em geral e vestuários. Também a existência do Bazar Solidário que recebe doações de todos os tipos, fornecendo a quem precisa e vendendo o que não é doado com a finalidade de reverter o valor arrecadado para custear despesas.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei no que concerne ao mérito analisado por esta Comissão.

Sorocaba, 30 de outubro de 2023.

RODRIGO FIVETA BERNO Presidente da Comissão

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS

Membro

FERNANDA SCHLIC GARCIA

-Membro



ESTADO DE SÃO PAULO















ESTADO DE SÃO PAULO











